

LEI NÚMERO 1690 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1998. (Autógrafo Nº 08/98, Projeto de Lei Nº 04/98, Mensagem Nº 004/98)

"Altera a Lei Nº 1401, de 07 de dezembro de 1994, quanto a composição do COMUTRAN - Conselho Municipal de Trânsito."

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON,** Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º - Os incisos X e XI, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1401, de 07 de dezembro de 1994, passam a ter a seguinte redação:

 ${f X}$  - um representante da Polícia Rodoviária Estadual, lotado no Município;

XI - um representante da Polícia Rodoviária Federal, lotado no Município."

Artigo  $2^{\circ}$  - Fica criado mais um inciso ao artigo  $2^{\circ}$ , da Lei Municipal  $N^{\circ}$  1401, de 07 de dezembro de 1994, com a seguinte redação:

"XII - um representante da Secretaria de Obras."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 25 de fevereiro de 1998.

EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 25 de fevereiro de 1998.

